



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

(PROAD)

OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 340

Brasília, 23 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador VALDIR JOSÉ DA SILVA DE CARVALHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Recife - PE

Assunto: Decisão proferida no Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 0014.

Senhor Desembargador Presidente,

Em atenção ao acórdão proferido pelo Tribunal Pleno desta Corte nos autos do Processo TST-IRR-21703-30.2014.5.04.0011, publicado em 10/5/2019, informo a Vossa Excelência que foi definida a tese jurídica para o Tema Repetitivo nº 0014 - INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 58, § 1º, DA CLT:

A redução eventual e ínfima do intervalo intrajornada, assim considerada aquela de até 5 (cinco) minutos no total, somados os do início e término do intervalo, decorrentes de pequenas variações de sua marcação nos controles de ponto, não atrai a incidência do artigo 71, § 4º, da CLT. A extrapolação desse limite acarreta as consequências jurídicas previstas na lei e na jurisprudência.

Desse modo, encareço a Vossa Excelência observar os procedimentos previstos nos arts. 896-C, § 11, da CLT e 1.039 e 1.040 do CPC de 2015, especialmente quanto à retomada do andamento dos processos até então suspensos e à aplicação das teses consagradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Cumpre destacar que, segundo a orientação prestada pelo Supremo Tribunal Federal, após o julgamento de Recurso Repetitivo com a fixação da tese jurídica e considerando que o recurso eventualmente cabível terá como regra apenas o efeito devolutivo, não há motivo para a manutenção do sobrestamento do julgamento dos recursos que versem sobre as mesmas controvérsias.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Conjunto A, Bloco B, 5.º Andar, Sala 532
Brasília - DF
70070-600
Telefones: (61) 3043-4252
E-mail: presidencia@tst.jus.br